

**LEI MUNICIPAL Nº. 767/2016**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à adequação no Orçamento inerente a Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE – MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE MARÇO DE 2016, APROVOU E O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à adequação no Orçamento da Câmara Municipal, o qual foi estimado a menor no montante de **R\$ 13.196,65 (treze mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, na forma abaixo especificada:

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte: 100000000

R\$ 13.196,65

**Art. 2º** - Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei fica reduzida em igual valor, a seguinte dotação:

02.001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2005 – Publicidade e Transparência

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100000000

R\$ 13.196,65

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

---

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL